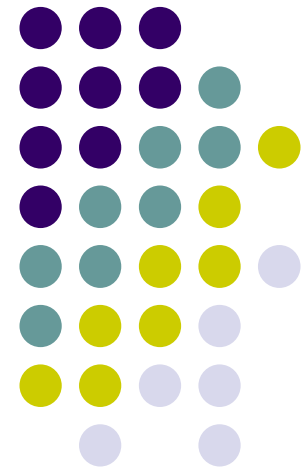


E-Gov e Poder Executivo

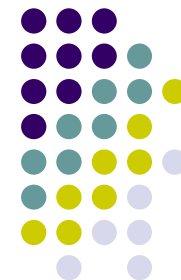
Prof. Dr. Gustavo Raposo P. Feitosa
Universidade de Fortaleza
gfeitosa@terra.com.br



Erick Hobsbawn



- “Os eventos nos últimos anos foram realmente espetaculares e transformadores do mundo – e também inesperados e imprevisíveis. A natureza revolucionária do período que vivemos vai muito além das mudanças na política global, que, em poucos meses, estão tornando desatualizados os atlas preparados pelos cartógrafos. Nunca antes na história a vida humana normal e as sociedades em que ela ocorre foram tão radicalmente transformadas em tão pouco tempo: não apenas em único período da vida, mas em parte de um período da vida.”
HOBSEBORN, Eric. A crise atual das ideologias: o mundo depois da queda. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1995.



- Quem imaginaria esta trajetória que vivemos?
- As TICs atuam profundamente na nossa cultura, vida social, economia e vida política. O deslumbramento com as TICs veio acompanhado de leituras otimistas que enxergavam um futuro promissor de novas dinâmicas políticas.



- As TIC renovam as promessas democráticas e lançam para o futuro a crença na superação dos déficits na participação, no acesso à informação pública, na expressão da vontade e do pensamento.

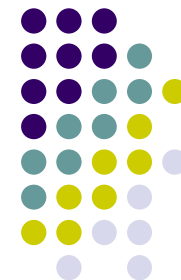


- Quais os impactos das TICs sobre a democracia?

Bobbio



- [...] ninguém pode imaginar um estado capaz de ser governado através do contínuo apelo ao povo: levando-se em conta as leis promulgadas a cada ano na Itália, por exemplo, seria necessário prever em média uma convocação por dia. Salvo na hipótese, por ora de ficção científica de que cada cidadã possa transmitir seu voto a um cérebro eletrônico sem sair de casa apenas apertando um botão. BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.



- Levy repercute de forma entusiástica a democracia eletrônica, incluindo no conceito desde a auto-organização, até a transparência do governo e a deliberação via internet.
- Suas posições inspiram atualmente a maioria dos teóricos que creditam ao progresso tecnológico e à internet uma forma redentora de construção da liberdade, da inteligência coletiva e, portanto, da democracia.



- Como avaliar os efeitos TICs na relação entre os cidadãos e o Estado?
 - De que forma as tics efetivamente interferem na nossa vida política?
 - De que forma as tics modificam a forma como nos relacionamos com o governo e com o estado?



- Pensar estratégias metodológicas.
 - Desenvolvimento uma metodologia para analisar a forma de uso das tics pelos governos e forma de interação dos cidadãos com a gestão pública.
 - Analisar alguns aspectos sobre a lei de acesso à informação brasileira.
 - **FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira** ; FREIRE, Geovana Maria Cartaxo de Arruda . Governo Eletrônico e Ciberdemocracia na Gestão Pública Brasileira. In: Joyceane Bezerra de Menezes; Renata Albuquerque Lima. (Org.). Justiça Social e Democracia. Justiça Social e Democracia. Florianópolis: Conceito Editorial, 2011, v. , p. 179-202.



- Construindo a pesquisa sobre portais eletrônicos.
- Ir além da pesquisa estritamente teórica (importante e sedutora), para partir para uma análise mais empírica e quantitativa.
 - Como fazer análise quantitativa sobre vida política e internet ou sobre os usos das TICs e sua relação com a política?



- Dificuldades para encontrar modelo.
 - A idéia é pensar a relação governo-cidadão sob os efeitos das TICs.
 - Estudos no campo da comunicação, especialmente com o enfoque desenvolvido por Tânia Tonhati (*Política e Internet: o governo eletrônico da Prefeitura de São Paulo*. dissertação de mestrado de 2007).



- Estratégia apresentada por Tonhati: elaborar questionários com perguntas fechadas a serem aplicados nos portais eletrônicos das capitais brasileiras.
- Referencial dos graus de democracia difundido por Gomes, avaliamos em que grau o uso da tecnologia poderia ser considerado um passo rumo a novos níveis de democracia.



- O referencial apresenta problema porque trabalha com a idéia de graus ou níveis, quando na verdade o mais adequado seria falar em eixos dentro de um mesmo fenômeno complexo que é a democracia.



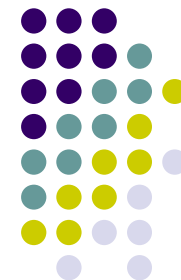
- Primeiro grau- limita-se a prestação de informações. Cidadania delivery; prestação de serviços ao usuário-cliente.
- Segundo grau - de democracia digital possibilita consultas de opinião; formação de uma agenda pública; aspectos a serem analisados pelo governo na tomada de decisão, mas sem vinculação.
- Terceiro grau – accountability e prestação de contas.
- Quarto grau - democracia deliberativa.
- Quinto grau – democracia direta.



- A partir destes eixos, definimos indicadores de utilização das TICs como instrumento da participação e da democracia.
- Para cada eixo desenvolvemos ou adaptamos algumas questões a serem respondida por pesquisadores em procedimentos de coleta controlados.



- Para aferir este cumprimento foram propostas três linhas de indagações:
 - 1) Existem informações suficientes, precisas e atualizadas no Portal?
 - 2) Existe alguma forma de interatividade capaz de propiciar e promover a ampliação das discussões?
 - 3) Existem serviços sendo prestados através dos portais? Quais serviços são prestados e como são prestados?



- Perguntas simples, fáceis de localizar e que revelam a disposição da administração de ouvir o cidadão. Ao mesmo tempo, a ausência de um recurso tão banal pode ser revelador do estágio precário do uso das TICs na interação governo-cidadão.

Questões sobre oferta de informação



Questão	Sim	Não
Informa <i>e-mail</i> das secretarias municipais?	16	5
Informa <i>e-mail</i> do prefeito?	9	12
Informa o <i>e-mail</i> institucional da prefeitura?	14	7
Informa o endereço da prefeitura?	20	1
Informa os endereços das secretarias e órgãos municipais?	19	2
Informa telefones de secretarias e órgãos municipais?	18	3
Informa telefone da prefeitura? Macapá e São Luís	19	2
Apresenta informações gerais sobre economia, cultura história, geografia etc?	18	3

Perguntas sobre interação e debate



Questão	Sim	Não
Espaço para denúncias de ações ilegais em matéria sob fiscalização municipal?	15	6
Existência de informação prévia sobre políticas ou projetos de leis com possibilidade de debate e espaço para recepção de opinião?	1	20
Existência de projeto de lei sem espaço para coleta de opinião?	10	11
Realiza consulta por meio de site, urna eletrônica ou outras formas de uso das TICS sobre a aplicação dos recursos municipais?	4	17
Informação sobre a implementação das políticas e/ou decisões são mostrados no site?	12	9
Existência de ouvidoria em funcionamento e com página ativa?	16	5
Existência de enquetes ou outras formas de consulta simplificada sobre temas de conhecimento/interesse geral?	9	12
Publica resultados da consultas dos usuários do portal?	9	12
Existência de espaço virtual de debate público para discussão entre os cidadãos?	20	1
Existência de chat ou de forma de tirar dúvidas em tempo real?	0	21
Existência de informação sobre estrutura que permita fazer consulta popular em terminais de auto-atendimento ou on-line sem efeito deliberativo?	8	13
Existência de espaço de deliberação com efeito vinculante para a decisão?	Zero	21

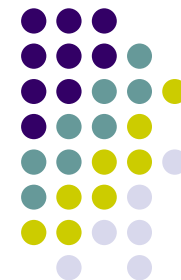
Perguntas sobre serviço público



Questão	Sim	Não
Existe formulário padrão de pedido de informação ou registro de reclamação relacionado a serviços públicos?	11	10
Possibilidade de obtenção de informação de banco de dados através de consulta automatizada:		
Situação tributária/ certidão negativa	19	2
Acompanhamento de processo administrativo e requerimentos	16	5
Serviço de transporte público	15	6
Serviços de saúde	zero	21
Serviço de educação – matrícula on-line	3	18
Consulta para pagamento de tributos (impressão de boleto, atualização de juros etc.)	17	4
Obtenção de serviço público por intermédio de demanda on-line		
Troca de lâmpada	8	13
Reparo de via pública	8	13
Coleta de lixo, entulho, retirada de animal atropelado.	9	12



- Criar uma plataforma de avaliação.
- Melhorar a metodologia utilizando questionários mais complexos, refinar os recursos estatísticos, ampliar as amostras, alterar o enfoque etc.



- A Universidade pode atuar de maneira a colaborar com a avaliação da execução das políticas de governo eletrônico nas 3 esferas de governo e nos diferentes poderes.
 - Podemos e devemos articular uma leitura sobre as políticas públicas para o setor; as diretrizes constitucionais e legislativas; a arquitetura e o design de portais e ferramentas; tudo tendo como eixo a potencialização das TICs como instrumento para consolidação das instituições democráticas.

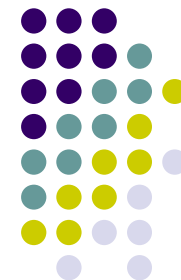


- Debate condicionado, principalmente, pelas políticas federais de governo eletrônico em desenvolvimento há mais de 10 anos no Brasil.
 - Nova situação em que além do compromisso do Executivo Federal com o Governo Aberto, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação.
 - **Mais institucionalização.** Passagem de uma fenômeno de espontâneo explosão das TICs para um motor institucional capitaneado pelo Executivo. Precisamos pesquisar impacto sobre as práticas políticas?
 - Portais da transparência; Portais governamentais; LAI, LRF etc.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



- Condicionante importante sobre o efeito das TICs.
- Direito à Informação antecede novas tecnologias.
- Pesquisa realizada em conjunto com Fernando Moura Linhares.



- O direito de acesso à informação pública surgiu como tema importante nas discussões relacionadas à **participação popular** e ao **aprimoramento do sistema democrático** e sendo entendido como um **mecanismo de acompanhamento das decisões políticas** e sua **execução** dentro de um Estado já saturado de atribuições.

Direito à Informação como Direito Humano

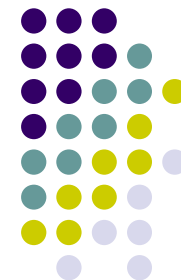


- O acesso à informação vai além do efeito potencial das TICs ou da busca pela democracia, mas de uma concepção do direito à informação como um direito humano.
- O Estado deve disponibilizar para toda a população, de forma proativa, as informações relativas a suas ações e políticas planejadas e executadas, assim como, fornecer meios para que estas sejam entendidas e acompanhadas.

Informação e Comunicação



- Pode-se perceber que este aspecto também não é tratado na DUDH (Declaração Universal dos Direitos do Homem), pois esta preocupou-se apenas com o âmbito do que se define como direito à informação.
- A comunicação precisa ser entendida como um processo interativo.
- Hamelink (2005, p.144): “A essência do direito seria baseada na observação de que a **comunicação é um processo social fundamental**, uma **necessidade humana básica** e o **fundamento de todas as organizações sociais.**”



- UNESCO (*United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*) - 18ª Conferência Geral, em 1974 e em seminário de especialistas em 1978
 - Componentes do direito à **comunicação**: o direito de **participar**, a **acessar os recursos de comunicação** e o **direito de informação**, estabelecendo a necessidade de uma especial atenção ao direito das minorias (HAMELINK, 2005, p.144).

História Legislativa



- Primeiros movimentos legislativos em direção à obtenção da liberdade de informação ocorreu na **Suécia, em 1707**, quando foi adotada uma lei que obrigava as editoras a depositar cópias de toda a sua produção em bibliotecas aprovadas pelo governo.
- Apesar de ter como **objetivo facilitar a censura tornou disponível este material para toda a população** e teve como resultado assegurar a existência de documentos indexados e a incorporação destas ideias nas leis de liberdade de imprensa e de informação que seriam produzidas em 1766 (LAMBLE, 2002, p.3).



- **A primeira legislação sobre liberdade** de imprensa e direito à informação especificamente foi aprovada também na **Suécia, no ano de 1766**, por influência do sacerdote e membro do parlamento Anders Chydenius.



- Chydenius inspirou-se nas ideias de liberdade individual da China durante a dinastia Tang, no período de 618 a 907.
- Esta instituição (o *Imperial Censorate*) se baseava nos **princípios humanistas da filosofia confuciana** e possuía como principal papel **analisar o governo** e seus funcionários e **expor falhas, ineficiências e corrupção governamental**. Exercia também o papel de advogado das pessoas comuns que eram incentivadas a expor as suas reclamações. Esta tradição foi mantida até o final da dinastia Ching em 1911.
- **Mudança de cultura institucional no Estado.**



- No final do século XIX, as democracias ocidentais haviam alcançado um **nível básico de transparência no debate político**. Entretanto, o **segredo permanecia como uma regra de funcionamento da burocracia**. O conhecimento do seu modo de funcionamento e a atuação do burocrata continuava ocorrendo em segredo e qualquer tentativa de torná-la pública sofria intensa oposição (ROBERTS, 2006, p.11).



- No início do **século XX**, houve um aumento **das responsabilidades do Estado**, principalmente como consequência das novas obrigações assumidas para fornecer os serviços elencados nos **direitos sociais e da necessidade de regular** a atividade privada que se tornara mais complexa.



- A quarta e mais conhecida legislação sobre liberdade de informação é o ***Freedom of Information Act (FOIA)*** de 1966 dos **Estados Unidos**. Assim como na Suécia, houve uma **legislação precursora** que obrigou os órgãos públicos a arquivar os documentos produzidos.



- Em 1946, o Congresso dos Estados Unidos aprovou o ***Administrative Procedure Act - APA*** (Lei de Procedimentos Administrativos) que tornou obrigatório para todos os **órgãos federais disponibilizar informações sobre as suas operações e manter os documentos produzidos** para que pudessem ser consultados pelo público. Nos debates ocorridos no Congresso dos Estados Unidos durante o processo de aprovação do APA, chegou-se à conclusão que a **transparência da administração era mais importante que qualquer inconveniência** para tornar estes atos públicos (BOTTERMAN et al., 2001).



- A Lei de Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act* – FOIA) dos Estados Unidos foi aprovada em 1966 no governo de Lyndon Johnson e codificada como USC 552(5).
 - **Obrigar** os órgãos governamentais a **justificar os motivos** da negativa do acesso a algum documento solicitado;
 - Especificou em que **situações seria possível negar** o acesso através de exceções para casos específicos e previstos antecipadamente em seu texto;
 - Permitiu **reclamação nos órgãos judiciários** para o caso de negação de acesso a um documento solicitado por um cidadão
 - Previu, ainda, **prioridade de julgamento** dessas reclamações sobre todas as outras.



- Em outubro de 1996, o Congresso dos Estados Unidos aprovou uma nova emenda ao FOIA, chamada de Lei da Liberdade de Informação Eletrônica (**Electronic Freedom of Information Act – EFOIA**) que ampliava a atuação do FOIA para os documentos eletrônicos e previa a criação de salas de leitura do FOIA em que os documentos seriam liberados para consulta virtual e a disponibilização da lista das consultas já realizadas com base nesta lei, entre outras previsões (BOTTERMAN et al., 2001).



ANO	PAÍS	ANO	PAÍS
1766	Suécia	1996	Islândia, Coréia do Sul
1888	Colômbia	1997	Tailândia, Irlanda
1951	Finlândia	1998	Israel, Letônia
1966	Estados Unidos	1999	República Tcheca, Albânia, Geórgia, Grécia, Japão, Liechtenstein, Trinidad e Tobago
1970	Dinamarca, Noruega	2000	África do Sul, Reino Unido, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Lituânia, Moldávia, Eslováquia, Estônia
1978	França	2001	Polônia, Romênia
1982	Austrália, Nova Zelândia	2002	Panamá, Paquistão, México, Jamaica, Peru, Tajikistão, Uzbequistão, Zimbábue, Angola
1983	Canadá	2003	Croácia, Índia, Kosovo, Armênia, Eslovênia, Turquia
1987	Áustria, Filipinas	2004	República Dominicana, Sérvia, Suíça, Equador
1990	Itália	2005	Uganda, Alemanha, Antigua e Barbuda, Azerbaijão, Montenegro, Taiwan, Uganda
1991	Holanda	2006	Honduras, Macedônia
1992	Hungria, Ucrânia, Espanha	2007	Jordânia, Kirgistão, Nepal, Nicarágua, China
1993	Portugal	2008	Bangladesh, Chile, Guatemala, Uruguai, Indonésia
1994	Belize, Bélgica	2009	Ilhas Cook, Rússia

Fonte: Ackerman e Balesteros (2006, p. 97-98) com complementação a partir de Vleugels (2010, p.6-7)



- O fato de tardia implementação das leis de acesso à informação indica fortes resistências governamentais aos processos de transparência abrindo um campo de pesquisas para investigar as causas destas resistências (ACKERMAN; BALLESTEROS, 2006, p.113).



- A Declaração Universal dos Direitos Humanos garante em seu artigo 19 o direito à liberdade de expressão e informação:
 - “Todos tem direito a liberdade de opinião e expressão; este direito inclui o direito de ter opiniões livremente e de **buscar, receber e transmitir informações e idéias através de qualquer meio de comunicação e independente de fronteiras**”



- A Convenção Internacional de Direitos Civis e Políticos.
- Em 2003 e 2005, realizaram-se dois encontros em Genebra e Tunis do que ficou conhecido como a ***World Summit on the Information Society*** – WSIS. Em seu plano de ação produzido em Genebra, em **2003**, afirma sobre o direito à informação governamental que:
 - 10 b) Os governos são encorajados a proporcionar acesso adequado a vários recursos de comunicação, notadamente a Internet, para a publicação de informações oficiais. Deve estabelecer legislação de acesso às informações e a preservação de dados públicos, principalmente na área de novas tecnologias (ITU , 2003, p.4)

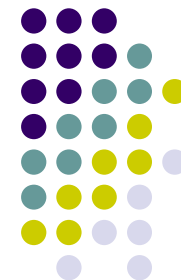


- 13 g) Os governos devem formular estratégias nacionais, que incluam o e-governo para tornar a administração pública mais transparente, eficiente e democrática (ITU ,2003, p.7)

Direito à Informação como Direito Humano



- Possibilita a transformação do povo em um agente ativo para a sociedade, permite a formação de um Estado transparente que assegura a dimensão participativa e pluralista, aperfeiçoa a democracia e afasta qualquer tipo de marginalização de partes de sua população. Implica, ainda, a obrigação do agente público informador a se restringir à realidade dos fatos permitindo ao cidadão receber, dispor e fruir do direito à informação verdadeira e a sua utilização da forma que julgar necessária (BARROS, 2008, p.182).



- Pensar transformações trazidas das políticas de governo aberto, das TICs e dos projetos de governo eletrônico de maneira integrada.
 - Mudança política mais ampla.

